



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192 - Centro - CEP. 13013-161 - Campinas - SP - Tel. / Fax (19) 3294-3704
contato@cartoriortdcampinas.com.br www.cartoriortdcampinas.com.br

ILMO. SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Camilo Francisco Paes de Barros e Penati, abaixo assinado, Brasileiro, Casado, Advogado, RG 27.133.257-8, residente e domiciliado a rua Luverci Pereira de Souza, 801, Cidade Universitária, Campinas, representante legal da ADACAMP (Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas), CNPJ: 59.002.733/0001-08, com sede a rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, nº 349, Parque Itália, Campinas, São Paulo, requer de V.S.a que seja averbado o Estatuto Social.

REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

Nº 74.554

Campinas, 08 de Outubro de 2024



Camilo Francisco Paes de Barros e Penati

Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de:
CAMILO FRANCISCO PAES DE BARROS E PENATI (Ficha: 835852)

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 9,38
Campinas-SP 08/10/2024

Reginara de Sousa Silva Goulart

Reginara de Sousa Silva Goulart - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0095272

11104 FIRMA T
S10195AB0095272

TABELIÃO DE NOTAS
1º TABELIÃO DE NOTAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, 169
Fone: (19) 3737-3737 - Campinas - SP
ESCREVENTE AUTORIZADO
Reginara de Sousa Silva Goulart

-Brasil, do Contrato nº 028/2022, doc. SEI nº 6340317, cujo objeto é a "Contratação sob demanda de empresa especializada em prestação de serviços de Certificação Digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, compreendendo as atividades de Autoridade de Registro - AR, para fornecimento de certificados digitais para usuários (pessoas jurídicas, pessoas físicas e equipamentos) e treinamento para formação de até 08 (oito) Agentes de Registro, auferindo aos agentes as habilitações e/ou aprovações necessárias para validação, verificação e emissão de certificados ICP-Brasil, podendo ser realizado na sede da Informática de Municípios Associados S/A (IMA), ou online, desde que atenda as normas do ICP-Brasil". CONTRATADA: SOLUTI SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES - S/A. CNPJ nº: 09.461.647/0001-95. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 180.639,57 (cento e oitenta mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A1/ARQUIVO - 12 MESES	1.300	UN	R\$ 47,45	R\$ 71.175,00
2	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A3 - 12 MESES	100	UN	R\$ 50,53	R\$ 5.053,00
3	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A3 - 24 MESES	100	UN	R\$ 52,23	R\$ 5.223,00
4	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A3 - 36 MESES	125	UN	R\$ 62,41	R\$ 7.801,25
5	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA (E-CPF), TIPO A3 - 60 MESES	100	UN	R\$ 90,99	R\$ 9.099,00
6	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), TIPO A1/ARQUIVO - 12 MESES	100	UN	R\$ 71,08	R\$ 7.108,00
7	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), TIPO A3 - 12 MESES	100	UN	R\$ 71,08	R\$ 7.108,00
8	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), TIPO A3 - 24 MESES	100	UN	R\$ 74,01	R\$ 7.401,00
9	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), TIPO A3 - 36 MESES	100	UN	R\$ 88,51	R\$ 8.851,00
10	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ), TIPO A3 - 60 MESES	100	UN	R\$ 129,29	R\$ 12.929,00
11	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL NF-E, TIPO A1/ARQUIVO - 12 MESES	100	UN	R\$ 60,65	R\$ 6.065,00
12	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL NF-E, TIPO A3 - 24 MESES	100	UN	R\$ 74,01	R\$ 7.401,00
13	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL NF-E, TIPO A3 - 36 MESES	100	UN	R\$ 88,51	R\$ 8.851,00
14	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM/ E-CPF A3 - 5 TRANSACÇÕES	100	UN	R\$ 21,17	R\$ 2.117,00
15	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM/ E-CPF A3 - 50 TRANSACÇÕES	100	UN	R\$ 51,02	R\$ 5.102,00
16	EMIÇÃO CERTIFICADO DIGITAL EM NUVEM/ E-CPF A3 - 5000 TRANSACÇÕES	100	UN	R\$ 72,27	R\$ 7.227,00
17	TREINAMENTO PARA FORMAÇÃO DE ATÉ 08 (OITO) AGENTES DE REGISTRO, AUFERINDO AOS AGENTES AS HABILITAÇÕES E/OU APROVAÇÕES NECESSÁRIAS PARA VALIDAÇÃO, VERIFICAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS ICP-BRASIL.	8	UN	R\$ 266,04	R\$ 2.128,32

Campinas, 25 de setembro de 2024
GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 045/2022

REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 232/2024 / PROTOCOLO Nº IMA.2022.00001219-86

FINALIDADE: Prorrogação de Vigência e manutenção do valor global. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, com fornecimento de peças de reposição e troca total do equipamento em caso de pane, para o equipamento Storage Huawei OceanStor 5300 V3, nas dependências da IMA, situada na Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do trevo, Campinas/SP, CEP: 13030-100, ou em outro endereço previamente informado pela contratante. **CONTRATADA:** AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ nº: 06.926.223/0003-22. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses a partir do dia 05/01/2025. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Campinas, 26 de setembro de 2024
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.03 ao Contrato n. 2023/7889, LIC 2022/28; Contratada: MM DE MARCHI ARQ. E ENGLTDA EPP. CNPJ: 23.786.605/0001-55; Objeto: ELAB. PROJETO COMPLEMENTAR DOS PRÉDIOS ADM; prorrogação da vigência por mais 6 meses a partir de 19/09/2024

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2023/7807, LIC 2022/25; Contratada: CADRE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 20.241.810/0001-47; Objeto: OBRAS DE REABILITAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDES, prorrogação da vigência por mais 90 dias a partir de 19/12/2024; prorrogação do prazo de execução por mais 120 dias a partir de 14/08/2024

Aditamento n.03 ao Contrato n. 2021/7284, CD 2020/07; Contratada: ALFA LAVAL LTDA. CNPJ:43.474.212/0003-85; Objeto: MANUTENCAO PREVENT E CORRET EM CENTRIFUGASDECANTADORAS ALFA LAVAL;acréscimo de 9,33% ao objeto, valor R\$ 92.567,76.

Aditamento n.03 ao Contrato n. 2021/7405, PRE 2021/227; Contratada: R B C SERV.MEIO AMBIENTE LTDA EPP. CNPJ: 12.867.460/0001-09; Objeto: PREST.SERV.LIMPEZA OPERAO DE AGUA; prorrogação da vigência por mais 3 meses a partir de 20/10/2024 (COM CLÁUSULA RESOLUTIVA), reajuste de 3,9%; valor R\$ 158.327,90.

Aditamento n.02 ao Contrato n. 2023/8085, PRE 2023/29; Contratada: MLC LOCAÇÕES, PRODUC EVENTOS LTDA. CNPJ: 26.125.975/0001-30; Objeto: INFRAESTRUTURA DE EVENTOS;prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 09/10/2024, redução de 0,0332% no valor contrato; valor R\$ 2.132.235,39.

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2023/8084, PRE 2023/29; Contratada: BARNABE PRODUCOES LTDA EPP. CNPJ: 15.129.214/0001-30; Objeto: INFRAESTRUTURA DE EVENTOS;prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 09/10/2024, redução de 0,228% no valor contrato; valor R\$ 2.056.202,95.

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2023/8122, PRE 2023/29; Contratada: VR BARROS SANTIQUIMLTDA EPP. CNPJ: 05.682.549/0001-27; Objeto: INFRAESTRUTURA DE EVENTOS;prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 28/11/2024, valor R\$ 162.997,00.

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2023/8110, PRE 2023/305; Contratada: LEDIG SOLUTIONS - CONSULT.LTDA EPP. CNPJ: 20.546.467/0001-49; Objeto: FORNECIMENTO DE DADOS DE SENSOR DE QUALIDADE DO AR;prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 10/11/2024, valor R\$ 535.680,00.

Aditamento n.04 ao Contrato n. 2021/7423, PRE 2021/231; Contratada: VIN-CENZI & RAEDER LTDA - ME CNPJ: 07.979.351/0001-35; Objeto: ADESVAGEM VEICULO;prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 22/11/2024, valor R\$ 34.300,00.

Aditamento n.02 ao Contrato n. 2023/8135 PRE 2023/318; Contratada: FPM TOPOGRAFIA LTDA ME CNPJ: 14.813.710/0001-45; Objeto: 3D KASER SCAN PORTATIL PATENDER NUCLEOS;prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 05/12/2024, valor R\$ 1.770.000,00.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8383; Contratada: ALPER ENERGIA LTDA; CNPJ: 09.388.615/0001-01; LIC 2023/38; Objeto: elaboração e execução de projeto luminoso-técnico da sede; Vigência: 08 meses a partir de 27/09/2024; Valor: R\$ 2.090.000,00.

Contrato n. 2024/8384; Contratada: CONESAN CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA; CNPJ: 55.277.545/0001-31; LIC 2024/9; Objeto: obras EEE e linha realce do Jd.Centenário; Vigência: 18 meses a partir de 27/09/2024; Valor: R\$ 2.683.220,00.

Contrato n. 2024/8385; Contratada: TOTAL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 80.373.145/0001-77; PRE 2024/331; Objeto: fornec.amônia li-quida; Vigência: 12 meses a partir de 27/09/2024; Valor: R\$ 1.165.995,00.

Contrato n. 2024/8386; Contratada: PHS INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA; CNPJ: 06.029.881/0001-50; PRE 2024/285; Objeto: fornec.tubo de ferro fundido; Vigência: 06 meses a partir de 27/09/2024; Valor: R\$ 367.838,40.

Contrato n. 2024/8387; Contratada: CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA; CNPJ: 32.540.611/0001-19; PRE 2024/286; Objeto: fornec.tubos de polietileno; Vigência: 12 meses a partir de 27/09/2024; Valor: R\$ 208.780,00.

Contrato n. 2024/8388; Contratada: ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA; CNPJ: 17.157.264/0001-56; PRE 2024/316; Objeto: fornec.cal vírgem; Vigência: 12 meses a partir de 27/09/2024; Valor: R\$ 1.763.850,00.

Contrato n. 2024/8389; Contratada: DUOWARE SOFTWARES S.A.; CNPJ: 19.885.972/0001-39; PRE 2024/284; Objeto: assinat.software Lansweeper Sturter; Vigência: 36 meses a partir de 27/09/2024; Valor: R\$ 54.000,00.

Contrato n. 2024/8390; Contratada: ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE BASQUETEBOL - ACB; CNPJ: 07.792.343/0001-85; PRE 2024/281; Objeto: proj.socioesportivo futebol feminino; Vigência: 12 meses a partir de 27/09/2024; Valor: R\$ 64.850,00.

Contrato n. 2024/8391; Contratada: ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE BASQUETEBOL - ACB; CNPJ: 07.792.343/0001-85; PRE 2024/280; Objeto: proj.socioesportivo basquetebol; Vigência: 12 meses a partir de 27/09/2024; Valor: R\$ 64.500,00.

Contrato n. 2024/8392; Contratada: INDUSTRIAL SCIENTIFIC CORPORATION DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE TESTE LTDA; CNPJ: 09.302.935/0001-05; PRE 2024/149; Objeto: implementação de operação de detecção de gases; Vigência: 12 meses a partir de 27/09/2024; Valor: R\$ 135.000,00.

Contrato n. 2024/8393; Contratada: ECOMAC - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; CNPJ: 08.612.245/0001-81; PRE 2024/207; Objeto: fornec.equip.dosagem de polímero; Vigência: 12 meses a partir de 27/09/2024; Valor: R\$ 174.800,00.

RESCISÃO UNILATERAL

Pre 2024/43, Rescisão Unilateral do Contrato 2024/8239. Contratada: Rede 19 do Brasil Materiais Elétricos e Montagens Indls Ltda; CNPJ: 47.209.125/0001-90; Objeto: fornecimento de protetor solar FPS 58 e repelente de insetos; conforme manifestação jurídica de 20/09/2024.

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS - CNPJ: 59.002.733/0001-08 L.M.: 00132815-8 C.C.:

34323186027501001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ADACAMP ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS, CNPJ: 59.002.733/0001-08, convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de outubro de 2024, em sua sede localizada à Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, nº 349, Parque Itália, Campinas, SP, em primeira convocação às 07h30 e em segunda convocação às 08h00, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Adequações do Estatuto Social da Entidade

Campinas, 26 de setembro de 2024

CAMILO FRANCISCO PAES DE BARROS E PENATI
Presidente



ADACAMP

Especialista em Autismo

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
ADACAMP ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS**

O Presidente da ADACAMP ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS convoca os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de outubro de 2024, em sua sede localizada à Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, nº 349, Parque Itália, Campinas, SP, em primeira convocação às 07h30 e em segunda convocação às 08h00, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Adequações do Estatuto Social da Entidade

Campinas, 26 de Setembro de 2024



Camilo Francisco Paes de Barros e Penati
Presidente





ADACAMP
Especialista em Autismo

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS

Nesta data de 07 de Outubro de 2024 reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, regularmente convocada, os Diretores da ADACAMP – Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas, CNPJ: 59.002.733/0001-08 e demais presentes que atenderam a referida convocação, com a finalidade de deliberarem a seguinte pauta:

1- Adequações do Estatuto Social da Entidade

Constatado quórum foi iniciada a Assembleia Geral Extraordinária às 08:00 horas, em segunda convocação. Com a palavra, o Sr. Presidente Camilo Francisco Paes de Barros e Penati, agradeceu a presença de todos e convidou a Sra. Rosilaine dos Santos, para secretariar a Assembleia. Em seguida passou-se a discussão da ordem do dia, a saber:

1) Adequações do Estatuto Social da Entidade.

O Sr. Presidente relatou a necessidade das adequações do Estatuto Social da Entidade para renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-Cebras, sobre a obrigatoriedade de aprovação por parte das famílias, e sobre a dificuldade de conseguir voluntários para fazer parte da diretoria executiva, e explicou a importância da função do Presidente, devido a todas as necessidades da ADACAMP em relação a renovações de convênios, documentações e deliberações.

Em seguida, um dos presentes perguntou ao Camilo sobre o interesse em continuar, tendo o mesmo informando que tem interesse em continuar contribuindo, e aproveitou para comentar sobre as finanças da ADACAMP, melhorias e os projetos em andamento.

A proposta de alteração foi apresentada e discutida, após foi aprovada por unanimidade, cujo texto final consolidado na íntegra faz parte da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente, Sr. Camilo, agradeceu a presença e colaboração de todos, deu por encerrada a reunião e eu, Rosilaine dos Santos, secretária, lavrei a presente Ata, que após ser lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, por mim e demais associados de acordo com a lista de presença anexa. Campinas, 07 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Camilo Francisco Paes de Barros e Penati
Presidente da Assembleia



Rosilaine dos Santos
Secretária da Assembleia



"RECONHECIMENTO
NO VERSO"

1ª TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 185 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13095-156 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: *****
CAMILO FRANCISCO PAES DE BARROS E PENATI (Ficha: 835952)

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 8,38
Campinas-SP 09/10/2024

Reginara de Sousa Silva Goulart

Reginara de Sousa Silva Goulart - Escrevente
Válido com o(s) selo(s) 0195AB0095274

TABELÃO CAMPA
1ª TABELÃO DE NOTAS
av. dr. jesuino marcondes machado, 185
fone (19) 3737-3737 - campinas - sp

ESCREVENTE AUTORIZADO
Reginara de Sousa Silva Goulart

111104
FIRMA 1
S10195AB0095274



ESTATUTO SOCIAL

ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS DE CAMPINAS

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINS

Art. 1º. A ADACAMP - Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas, também designada ADACAMP, CNPJ: 59.002.733/0001-08, situada à Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio, 349, Parque Itália, Campinas, São Paulo, CEP: 13036-140 constituída em maio de 1989, é uma associação civil, de natureza jurídica e de fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º. A ADACAMP tem como finalidade de relevância pública atuar na promoção, atendimento e prevenção em saúde, bem-estar físico e mental de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo), de suas famílias e/ou cuidadores, favorecendo a integração social e o acesso aos demais direitos sociais, sem fazer distinção de raça, idade, cor, condição social, credo político ou religioso.

Art. 3º. Para cumprir sua finalidade, a ADACAMP desenvolverá ações nas áreas da Saúde, Assistência Social, Educação, Arte e Cultura e Esporte, conforme segue:

I - ÁREA DA SAÚDE

- a) Diagnosticar, avaliar, habilitar e reabilitar pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) de Campinas e região, através de abordagem interdisciplinar e pluridimensional;
- b) Acolher, orientar e oferecer acompanhamento às famílias e/ou cuidadores de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo);
- c) Atuar na intervenção de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo), desde a infância à idade adulta;
- d) Habilitar profissionais no atendimento de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo);
- e) Realizar pesquisa na área do TEA (Transtorno do Espectro do Autismo).

II – ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Prestar atendimento de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, prestando serviços, programas ou projetos ou concedendo benefícios de prestação social básica e/ou especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, dirigidos a famílias e



indivíduos em situação de vulnerabilidade, ou risco social ou pessoal, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social.

- b) Realizar acolhida, acompanhamento às famílias e/ou cuidadores de pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo), oportunizando e viabilizando o acesso aos direitos sociais;
- c) Realizar o contrareferenciamento às Unidades públicas e demais serviços da rede socioassistencial do território de origem das pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) e suas famílias.

III - ÁREA DA EDUCAÇÃO

- a) Viabilizar a inclusão escolar, prestando atendimento educacional complementar especializado às pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) matriculadas nas escolas da rede regular;
- b) Promover suporte às escolas e profissionais da rede regular de ensino, através de orientações.

IV – ÁREA DA ARTE E CULTURA

- a) Promover atividades artísticas e culturais que envolvam as pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) objetivando ampliar suas habilidades, competências e a integração social.

V – ÁREA DO ESPORTE

- a) Promover atividades esportivas cooperativas que envolvam as pessoas com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) objetivando ampliar suas habilidades, competências e a integração social.

Art. 4º. A ADACAMP possuirá um Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva, e que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a ADACAMP se organizará em tantas filiais / unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais seguirão o Regimento Interno, aludido neste Estatuto Social.

Parágrafo único. A ADACAMP para sua manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais poderá:

- I. Firmar instrumentos, convênios, parcerias e acordos, com pessoas físicas, jurídicas privadas e públicas;



- II. Arrecadar recursos e/ou desenvolver projetos financiados conforme leis de incentivo fiscal;
- III. Prestar serviços, assessoria e consultoria para organizações públicas e privadas;
- IV. Promover e participar de eventos beneficentes;
- V. Locar equipamentos e/ou instalações;
- VI. Receber doações identificadas;
- VII. Implementar projetos de auto sustentação, inclusive através da prestação de serviços de saúde para Planos de Saúde Suplementar;
- VIII. Produzir e vender produtos;
- IX. Aplicar no mercado financeiro os recursos disponíveis.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A ADACAMP é constituída por número ilimitado de associados e os requisitos para a admissão, demissão e exclusão seguem descritos:

- I. Será admitido como associado qualquer pessoa física ou jurídica que tenha interesse nas atividades da ADACAMP e que possa aprimorar e viabilizar seus objetivos sociais, mediante apresentação de proposta escrita à Diretoria Executiva;
- II. Será excluído e perderá o direito de voto o associado que:
 - a) Eximir-se dos seus deveres ou não participar de forma efetiva em prol dos objetivos da ADACAMP;
 - b) Usar o nome da ADACAMP para beneficiar a si ou a terceiros, sob qualquer forma ou meio, cujo benefício esteja fora dos objetivos estatutários e sociais desta Associação;
 - c) Usar de comprovada má fé para com a Associação;
 - d) For condenado por qualquer crime doloso, especialmente contra a vida, o patrimônio e ao meio ambiente.
- III. Será excluído, independentemente das responsabilidades civis e criminais, o associado que:
 - a) Depredar ou dilapidar o patrimônio da associação;
 - b) Desviar ou apropriar-se, direta ou indiretamente, de bens da Associação ou dos que estejam sob sua guarda e responsabilidade;
 - c) Reincidir em falta menos grave que poderá ser objeto de advertência pela Diretoria Executiva;
 - d) Deixar de participar de Assembleias Ordinárias e ou extraordinárias.



- IV. Qualquer associado que não mais desejar participar da ADACAMP poderá comunicar sua intenção em carta endereçada à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. Ao associado excluído será concedido o direito de defesa e recurso à Assembleia Geral, a qual, deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 7º. Os associados se classificam nas seguintes categorias:

- I. **Associado colaborador:** qualquer pessoa física que venha a compor o serviço voluntário da ADACAMP, no desenvolvimento de suas atividades, ou que pretenda colaborar na execução dos seus objetivos, estando isento do pagamento de anuidades, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário;
- II. **Associado efetivo:** qualquer pessoa física - pai, mãe ou responsável pela pessoa com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) matriculada em programas da ADACAMP, que mediante manifestação de interesse à Diretoria Executiva, venha a se associar, estando isento do pagamento de anuidades;
- III. **Associado benemérito:** qualquer pessoa, física ou jurídica que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da ADACAMP, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria Executiva, estando isento do pagamento de anuidades.
- IV. **Associado contribuinte:** qualquer pessoa física ou jurídica que, espontaneamente contribua de forma regular oferecendo apoio financeiro à ADACAMP.

Parágrafo único. O associado que deixar de atender à 2 (duas) convocações para a Assembleia Geral, perderá o direito a voto na Assembleia Geral consecutiva.

Art. 8º. São direitos dos associados:

- I. Participar e votar nas Assembleias Gerais;
- II. Realizar, por escrito, sugestões e propostas de interesse social à Diretoria Executiva da Associação;
- III. Solicitar à Diretoria Executiva reconsideração dos atos que julguem não estar de acordo com o Estatuto Social;
- IV. Participar dos debates e resoluções da Assembleia;
- V. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da ADACAMP;
- VI. Ser votado para qualquer cargo eletivo;
- VII. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados;
- VIII. Ser excluído da Associação somente após uma Assembleia Extraordinária convocada para este fim, em deliberação fundamentada, aprovado pela maioria absoluta dos

presentes, quando comprovada a justa causa ou se for reconhecida a existência de motivos graves.

Parágrafo único. Não poderão ser eleitos para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal os associados efetivos.

Art. 9º. São deveres de todos os associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva;
- III. Prestigiar e defender a Associação, lutando pelo seu engrandecimento;
- IV. Trabalhar em prol das finalidades da ADACAMP, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo seu bom nome e agindo com ética;
- V. Estar presente nas Assembleias Gerais, ou ser representado por procurador habilitado;
- VI. Satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com a ADACAMP, inclusive mensalidades, se for o caso;
- VII. Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- VIII. Observar na sede da ADACAMP ou onde a mesma se faça representar, as normas de boa educação e disciplina.

Parágrafo único. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Art. 10. Os associados não respondem solidariamente e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela ADACAMP, exceto se comprovado dolo ou fraude, sem prejuízo da responsabilidade criminal, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A ADACAMP será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva; e
- III. Conselho Fiscal.



SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários e a ela compete:

- I. Eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal em votação secreta por maioria simples de votos - metade mais um dos presentes à Assembleia;
- II. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens sociais;
- III. Autorizar a aquisição, alienação, permuta ou hipoteca de bem patrimonial cujo valor exceda a 20% (vinte por cento) do movimento financeiro de mês anterior;
- IV. Aprovar a dissolução e/ou extinção e deliberar sobre o destino a ser dado ao patrimônio nos termos deste Estatuto Social;
- V. Apreciar matéria de natureza relevante que lhe seja encaminhada pela Diretoria Executiva, ou por 1/5 (um quinto) dos associados;
- VI. Decidir sobre reforma do Estatuto Social, bem como a modificação do nome da ADACAMP;
- VII. Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembleia Geral será instalada em 1ª (primeira) convocação com a presença de metade mais um dos associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais, e, após 30 (trinta) minutos, em 2ª (segunda) e última convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo único. Para as deliberações dos incisos IV, VI e VII, é obrigatória a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 14. A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente:

- I. 1 (uma) vez a cada ano, sempre no mês de abril, para:
 - a) Apreciar o Relatório Anual da Diretoria Executiva; e
 - b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.
- II. A cada 3 (três) anos, no mês de março, para eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 15. A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, sempre que se fizer necessária, quando convocada:

- I. Pela Diretoria Executiva; ou
- II. Pelo Conselho Fiscal; ou



III. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral – ordinária e extraordinária - será feita por meio de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias a ser afixado no quadro de avisos da ADACAMP, ou mediante publicação na imprensa local ou envio por notificação aos associados, e-mail, carta registrada (AR), circulares e/ou outros meios de comunicação que comprove eficácia para a convocação, devendo constar a ordem do dia, data, horário e local da Assembleia.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva será constituída por 4 membros, sendo:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Financeiro; e
- IV. Diretor Secretario.

§1º. Poderão ser criados e nomeados outros diretores, conforme necessidade identificada pela Diretoria Executiva.

§2º. No caso de vacância ou ausência será obrigatoriamente observada a ordem acima para questões de sucessão, até o término do mandato.

§3º. A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 3 (três) anos, permitida sucessivas reconduções.

§4º. As responsabilidades administrativas dos membros da Diretoria Executiva, a cada gestão, apenas se encerram, para todos os efeitos legais quando efetivado o registro em cartório da ata de eleição e posse dos novos Diretores e do Conselho Fiscal.

Art. 18. Compete à Diretoria Executiva

- I. Promover a realização de todos os atos relacionados com os fins da ADACAMP;
- II. Elaborar a proposta orçamentária do exercício seguinte;
- III. Garantir que o plano anual de atividades seja elaborado e executado;
- IV. Garantir que o relatório anual de atividades seja elaborado;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual;
- VI. Representar a ADACAMP junto a instituições públicas e privadas para quaisquer fins necessários à execução de sua atividade;
- VII. Adquirir, alienar, permutar ou hipotecar bens patrimoniais desde que submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim;



- VIII. Aprovar o Regimento Interno;
- IX. Criar e nomear Diretores para outras Diretorias.

Art. 19. A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez ao mês, em reunião ordinária e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 20. Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão renunciar desde que comuniquem a intenção por escrito ao Presidente da Diretoria Executiva, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I. Representar a ADACAMP, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Delegar as funções de representação a outros membros da Diretoria Executiva, escolhidos a seu exclusivo critério;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento interno;
- IV. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Apresentar o Relatório Anual de Atividades à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- VI. Assinar em conjunto com o Diretor Financeiro e na sua ausência com qualquer outro Diretor, cheques, ordens de pagamento, balancetes, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias;
- VII. Assinar e rescindir convênios no interesse da ADACAMP;
- VIII. Decidir, em conjunto com outro membro da Diretoria Executiva, sobre admissão e demissão de pessoal.

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente a em suas faltas e impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente em caso de vacância e/ou ausência, até seu término;
- III. Assinar, na ausência e/ou vacância do Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro e na sua ausência com qualquer outro Diretor, cheques, ordens de pagamento, balancetes, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias.

Art. 23. Compete ao Diretor Financeiro:

[Handwritten signature]



- I. Acompanhar de perto a arrecadação da receita da ADACAMP, aplicando o saldo existente de acordo com a determinação da Diretoria Executiva, e mantendo comprovada e em dia, toda a escrituração;
- II. Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente, assinando cheques, ordens de pagamento, balancetes, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias com o Presidente ou qualquer outro Diretor, na ausência deste;
- III. Apresentar relatório da receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;
- V. Apresentar à Diretoria Executiva, a prestação de contas que deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal;
- VI. Orientar e acompanhar a execução da contabilidade da ADACAMP de forma a permitir visão permanente da situação econômica, financeira e patrimonial;
- VII. Conservar, sob guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

Parágrafo único. Para fins de obtenção de contratos de empréstimo bancário referido neste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos.

Art. 24. Compete ao Diretor Secretário:

- I. Convocar por ordem do Presidente, as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- II. Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e ausências, inclusive assinando os documentos de suas competências;
- III. Substituir o Diretor Financeiro em seus impedimentos e ausências inclusive assinando os documentos de sua competência;
- IV. Tomar as providências necessárias para organização e realização das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Lavrar ou coordenar a lavratura das atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- VI. Conduzir o relacionamento com terceiros no interesse da ADACAMP;
- VII. Dirigir atividades administrativas no que tange às políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- VIII. Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- IX. Orientar, acompanhar e avaliar a atuação do pessoal e/ou empregados;



SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) conselheiros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. O mandato do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, permitidas sucessivas reconduções.

§2º. Em caso de vacância, o mandato do conselheiro efetivo será assumido pelo suplente, até o seu término.

§3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da ADACAMP;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pela Diretoria Executiva, opinando a respeito;
- III. Apreciar e emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanhem o relatório anual da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 27. As eleições para Diretoria Executiva e o Conselho fiscal serão realizadas pela Assembleia Geral Ordinária, no mês de março, de acordo com o que estabelece o presente Estatuto Social.

Art. 28. Os nomes dos candidatos aos órgãos eletivos deverão ser agrupados em chapas que serão depositados na secretaria da ADACAMP até o encerramento do expediente do 15º (décimo quinto) dia útil anterior à data das eleições.

Art. 29. As eleições serão realizadas num único dia, por escrutínio secreto, não sendo admitidos votos por procuração.

§1º. Terminada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração dos votos, computando-se apenas os votos dados de cada chapa completa.

§2º. Havendo chapa única, por decisão unânime da Assembleia Geral, poderá a eleição ser realizada por aclamação.



§3º. A posse dos eleitos se dará na mesma reunião ou em data a ser definida, garantindo que as responsabilidades administrativas dos membros da Diretoria Executiva, apenas se encerram, para todos os efeitos legais, quando efetivado o registro em cartório da ata de eleição e posse dos novos membros.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio da ADACAMP será constituído por todos os móveis ou imóveis existentes e já pertencentes a ela, e os que vierem a adquirir, quer por compra, doação, como dato ou legado, bem como depósitos bancários e dinheiro em caixa.

Art. 31. Constituirá receita da ADACAMP, recursos próprios, provenientes de doações, contribuições, eventos e venda de serviços bem como por recursos públicos, provenientes de termos de ajuste com poder público das três esferas de governo e fundos especiais.

§1º. Os recursos públicos oriundos de termos de ajustes e Fundos especiais serão aplicados em estrita observância aos referidos Termos e a prestação de contas observará as normativas do Tribunal de Contas do Estado.

§2º. A ADACAMP não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades, de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A gestão da ADACAMP pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a diminuição de receita, geração de despesas com pessoal e outras dívidas, operações de crédito e inscrição no passivo.

Art. 33. A ADACAMP será dissolvida e/ou extinta por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, quando se torne impossível a continuidade de suas atividades.

§1º. Na Assembleia Geral que deliberar sobre dissolução e/ou extinção da Associação é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo deliberar, em 1ª (primeira) convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na 2ª (segunda) convocação.

§2º. No caso de dissolução e/ou extinção os bens, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade beneficente certificada, com sede e atividades no Estado de São Paulo,



ADACAMP

Especialista em Autismo

preferencialmente no município de Campinas e, na inexistência, à entidade pública, a critério da Assembleia Geral.

Art. 34. A ADACAMP não distribui dividendos nem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação nos seus resultados e aplica inteiramente no País os seus recursos, na manutenção de seus objetivos institucionais, empregando o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 35. Seus diretores, conselheiros, instituidores, associados, benfeitores ou equivalentes, não percebem remuneração, vantagens, ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 36. A ADACAMP mantém a escrituração de sua receita e despesa em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão, e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 37. Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 38. O presente Estatuto Social entra em vigor na data de seu registro em cartório competente, revogando-se as disposições em contrário.

Declaro a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente documento digitado e impresso no anverso de folhas de papel, constitui, em seu inteiro teor, o Estatuto Social da ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 07 de outubro de 2024.

Campinas, 08 de outubro de 2024

Camilo Francisco Paes de Barros e Penati
Presidente



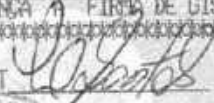
Gisele Enedina Berto Vilas Boas
Advogada OAB/SP nº 258.144



"RECONHECIMENTO
NO VERSO"



1º TABELIAO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
Tabelião: LEANDRO AUGUSTO PEZOTO DO AMARAL - Av. Francisco Oliveira, nº 565
Campinas - CEP 13012-180 - Campinas/SP - Cont: (19) 3215-3111 - www.1a.utoria.com.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DISELE ENEDINA
BERTO VILAS BOAS. 
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,38. EM TEST  DA VERDADE.

LUCINCIA DOS SANTOS
09/10/2024 15:53

SI: AA-329956



1º TABELIAO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
Tabelião: LEANDRO AUGUSTO PEZOTO DO AMARAL - Av. Francisco Oliveira, nº 565
Campinas - CEP 13012-180 - Campinas/SP - Cont: (19) 3215-3111 - www.1a.utoria.com.br

113696
FIRMA 1
S10190AA0329956





1º TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: *****
CAMILO FRANCISCO PAES DE BARROS E PENATI (Ficha: 835852)

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 8,38
Campinas-SP 06/10/2024 

Regimara de Sousa Silva Goulart - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AB0095278



1º TABELIAO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cep: 13092-108 - Fone: (19) 3737-3737

ESCREVENTE AUTORIZADO
Regimara de Sousa Silva Goulart

111104
FIRMA 1
S10196AB0095278



**ADACAMP**

Especialista em Autismo

LISTA DE PRESENÇA**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/10/2024****ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS**

Nome: Augusta L.A. Pereira RG: 19270368-1 Ass: [Assinatura]

Nome: Rita P. C. Baresiani RG: 3359499 Ass: [Assinatura]

Nome: Diana C. Silva RG: 26.873.493-8 Ass: Diana

Nome: Ramela B. Paula Martins RG: 39.338.084-9 Ass: Ramela Paula

Nome: Helôise de Jesus RG: 49291037893 Ass: Helôise d. J. Aguiar

Nome: Bruna Pellegrini RG: 4370053902 Ass: Bruna Pellegrini

Nome: Sandra M. J. Nino RG: 30.791234-6 Ass: Sandra

Nome: Priscilla Alves Soares Rosa RG: 16799555-8 Ass: [Assinatura]

Nome: Priscilla Alves Soares Rosa RG: 64739243-4 Ass: [Assinatura]

Nome: Ramela Paula de Jesus RG: 4133254-8 Ass: [Assinatura]

Nome: Daniel R. M. Lacomani RG: 43205068-1 Ass: [Assinatura]

Nome: Aline de Jesus (Marta) RG: 397865933 Ass: [Assinatura]

Nome: Leidiana M. S. Varconcelos RG: 35.181.467 x Ass: [Assinatura]

Nome: Maurício S. de Brito RG: 37729101-8 Ass: [Assinatura]

Nome: Elida Conceição RG: 612.600.603-81 Ass: Elida

Nome: Glyson S. Nino RG: 03740937689 Ass: [Assinatura]

Nome: Sandra F. C. Martins RG: 33.648.372-7 Ass: Sandra

Nome: Maria J. S. da Silva RG: 35.780.063-1 Ass: [Assinatura]

Nome: Tatiane S. S. de Godoy RG: 411.279258-1 Ass: Tatiane S. S. de Godoy

Nome: Antonio R. R. R. RG: 63832472-5 Ass: Antonio R. R. R.

**"RECONHECIMENTO
NO VERSO"**

3º Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara, nº 1128 - Centro - Campinas - SP - CEP 13015-002
Fone: (19) 3736-2400 - Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ROSILAINÉ DOS SANTOS. 
DOU FÉ.
POR ATO R\$ 8,38. EM TEST. DA VERDADE.
SUZANA AP BAPTISTA DO PRADO
10/10/2024 08:42
SL- AA-540102

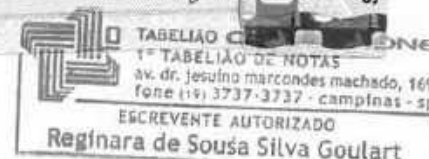
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
Av. Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 169 - Nova Campinas
Campinas - SP - Cap: 13062-106 - Fone: (19) 3737-3737

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de:
CAMILO FRANCISCO PAES DE BARROS E PENATI (Ficha: 835952)
DOU FÉ. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 9,38
Campinas-SP 06/10/2024 

Reginara de Sousa Silva Goulart - Escrevente
Válido com o(s) selo(s) 0195AB0095271





ADACAMP
Especialista em Autismo

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07/10/2024
ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS

Nome: <u>Naíssa C. Gomes Barroca</u>	RG: <u>34603924-1</u>	Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Geisla A. M. Rocha</u>	RG: <u>620127012</u>	Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Thiãno D. Ribeiro</u>	RG: <u>32.810.611-8</u>	Ass: <u>Presente</u>
Nome: <u>Pauline B. C. Vezpa</u>	RG: <u>40332103-7</u>	Ass: <u>Pauline B. C. Vezpa</u>
Nome: <u>Idriano Jp. Silva</u>	RG: <u>342906389</u>	Ass: <u>Idriano Jp. Silva</u>
Nome: <u>Thommes F. R. dos Santos</u>	RG: <u>49530812-2</u>	Ass: <u>Thommes F. R. dos Santos</u>
Nome: <u>Galvã L. Campos de Lima</u>	RG: <u>1123680 XPM</u>	Ass: <u>Galvã L. Campos</u>
Nome: <u>Fuliano Nogueira</u>	RG: <u>49516294-2</u>	Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Larissa M. Sousa de Lima</u>	RG: <u>54724-096 X</u>	Ass: <u>Larissa M. Sousa de Lima</u>
Nome: <u>Marina Kallier</u>	RG: <u>22784953</u>	Ass: <u>Marina Kallier</u>
Nome: <u>Kaíla Mota</u>	RG: <u>9368677368</u>	Ass: <u>Kaíla Mota</u>
Nome: <u>Jéssica Soldado</u>	RG: <u>42865076-2</u>	Ass: <u>Jéssica dos Soldado</u>
Nome: <u>Heliana Martins</u>	RG: <u>42.575.8618</u>	Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Claudio de Souza</u>	RG: <u>30057655806</u>	Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Larissa M. Sousa de Lima</u>	RG: <u>45016888-8</u>	Ass: <u>Larissa M. Sousa de Lima</u>
Nome: <u>Marcelo de Souza Gomes</u>	RG: <u>29.605.898.5</u>	Ass: <u>[Assinatura]</u>
Nome: <u>Paula Silva Santos</u>	RG: <u>42343074-9</u>	Ass: <u>Paula</u>
Nome: <u>Giselle B. V. das Neves</u>	RG: <u>286636931</u>	Ass: <u>Giselle B. V. das Neves</u>
Nome: _____	RG: _____	Ass: _____
Nome: _____	RG: _____	Ass: _____



**6**

TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS - SP
Tabelião: LEANUNO AUGUSTO PEIXOTO DO AMARAL - Av. Francisco Guedes, nº 965
Centro - CEP 13012-101 - Campinas/SP - Fone: (19) 3225-2413 - www.leanuno.com.br

RECONHEÇO POR SEU RASCUNHO A FIRMA DE GISELE ENEIDINA
BERTO VILAS BOAS. 
DOU Fe.
POR ATO Rf. 8,38. EM TEST.  DA VERDADE.

LUCINEIA DOS SANTOS
09/10/2024 15:53

Sl: 44-329957

**6**
Tabelião de Notas
CAMPINAS - SP
ESCREVENTE

**6**
Código Notarial
113696
FIRMA 1
S10190AA0329957





**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 22 página(s), protocolado sob n.º 98150 e registrado sob o número 92137 em 15/10/2024 no Livro A, averbado à margem do registro n.º 91028, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 15 de Outubro de 2024. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 227,55, Estado R\$: 64,62, Ipesp R\$: 44,26, Sinoreg R\$: 11,98, Trib.Juizica R\$: 15,62, MP R\$: 10,95, ISS R\$: 11,96, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 386,94

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/9723aeb7>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJGZ000098150GZ24S

